



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ofício SEMAS n.º 1445/2019

Sorriso - MT, 26 de setembro de 2019.

**Prezado Senhor,
Claudio Oliveira
Presidente da câmara municipal de Vereadores
Sorriso – MT**

Ref.: Encaminha resposta do requerimento nº 242/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), através de sua Secretária, vem perante Vossa Senhoria, responder, o requerimento nº 242/2019, referente a informação de onde saiu o recurso para a produção do material gráfico para a divulgação dos candidatos a conselheiro tutelar, no município de Sorriso-MT.

Informo que o custeio realizou-se conforme o que preconiza a Lei Complementar 236/2015 em seu Art. 45 no § 4º que diz: "Cabe ao Poder Executivo Municipal de Sorriso através da Secretaria de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar."

E é desconhecida a citação mencionada em requerimento da resolução 05/2019, a qual não pertence ao CMDCA deste município conforme cópia em anexo do Diário oficial.

Sem mais, despeço-me com estima consideração.

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro
Secretário Adjunto
Matr. 6622

J. P. Edleirio Figoni
JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02 de 06 FEVEREIRO DE 2019

DIVULGAR A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, GESTÃO BIÊNIO 2019/2020 E CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por maioria absoluta de seus membros;

Considerando a reunião ordinária realizada às 07h00min do dia 06 de fevereiro de 2019, na Casa dos Conselhos, conforme a ATA Nº 004/2019 - CMDCA;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar nome do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão biênio 2019/2020, eleitos em Reunião Ordinária ocorrida no dia 06 de fevereiro de 2019:

I - Presidente: Elizete Rodrigues Campagnolo, área governamental.
II - Vice-Presidente: Clélvis José dos Santos (área não-governamental).

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias do CMDCA realizar-se-ão 1 (uma) vez por mês, todas as primeiras quartas-feiras às 7h00min., na sede da Casa dos Conselhos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 06 de fevereiro de 2019.

ELIZETE RODRIGUES CAMPAGNOLO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03 de 06 DE FEVEREIRO DE 2019

APROVA A EMISSÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO À ENTIDADE DE REABILITAÇÃO DE ESPORTE EQUESTRE SONHO MEU; CNPJ 29.034.124/0001-70.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90, bem como a Lei Municipal Complementar nº. 236, de 08 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8.069/90, que determina que organizações governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Lei Municipal Complementar nº 236, de 08 de dezembro 2015, que em seu artigo 23, dispõe sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuar o registro dos programas e projetos das Entidades Governamentais e o registro das Entidades Não-Governamentais, emitindo certidão;

A ATA nº 004 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso (CMDCA).

Resolve:

Art. 1º Conceder o registro provisório, pelo prazo de 06 (seis) meses à entidade ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE ESPORTE EQUESTRE SONHO MEU - CNPJ 29.034.124/0001-70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 06 de fevereiro de 2019.

Elizete Rodrigues Campagnolo
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04 de 14 DE FEVEREIRO DE 2019

APROVA O INÍCIO DA CAMPANHA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO IR 2019, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM HOMENAGEM AOS DOADORES DE IMPOSTO DE RENDA 2018, DEFINE A FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso-MT, em reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2019, conforme Ata nº 005/2019 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 227 que a criança e ao adolescente é prioridade absoluta;

13 de julho de 1990;

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de

A Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

A Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, após ouvir a PLENÁRIA, a abertura da Campanha de captação do Imposto de Renda, que deverá iniciar concomitante ao prazo para declaração de renda, com início em 07 de março de 2019.

Art. 2º Tendo em vista a necessidade de dar ampla divulgação para obter os melhores resultados na campanha de captação, fica autorizado ainda:

- Atualizar o material gráfico utilizado no ano de 2018;
- Realizar a impressão de 1000 (mil) folders da Campanha;
- Confeccionar 100 (cem) camisetas;
- Confeção de banners, caso os de 2018 não possa ser utilizado.

Art. 3º Deverá ser realizada ainda Evento em Homenagem e Agradecimento aos doadores de Imposto de Renda no município, a ser realizado em 30 de maio de 2019, ficando autorizado desde já:

- O envio de correspondência para reservar o Centro de Eventos Ari José Riedi;
- Contratação de Cofee Break;
- Confeção de Placas de Homenagem, Convite e Crachás.

Art. 4º - Fica aprovado a divisão dos recursos oriundos das doações do Imposto de Renda 2018 entre as seguintes entidades que foram responsáveis pela captação e que deverão apresentar Planos de Trabalho até o dia 18/02/2019:

- Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia - Mãezinha do Céu;
- Centro Social São Francisco de Assis;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso - Paróquia São Pedro Apóstolo;
- Associação dos Cadeirantes de Sorriso - ACAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 14 de fevereiro de 2019.

Elizete Rodrigues Campagnolo
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05 de 07 DE MARÇO DE 2019

APROVA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DA PRESIDENTE DO CMDCA DE SORRISO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO DO CDCECA EM CUIABÁ, SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90, bem como a Lei Municipal Complementar nº. 236, de 08 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal Complementar nº 236, de 08 de dezembro 2015, que em seu artigo 95, § 2º, dispõe dentre outros sobre a possibilidade dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ser utilizado na capacitação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

A Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que confere como atribuição a promoção de programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para o custeio da viagem da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso à Cuiabá, 2019, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso (CDECA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 07 de março de 2019.

Elizete Rodrigues Campagnolo
Presidente do CMDCA